



Lei nº 73 de 14 de junho de 1964.

concede auxílio para os
fins que especifica.

O Prefeito do município de Cabedelo, Estado da
Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Local
e em sancionando a seguinte Lei:

(continua)



na, 3)

Art. 1º Fica concedido ao Suplen-
te de Vereador Domingos Garcia dos Santos, um auxílio de
br\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para sua viagem
ao Estado de Minas Gerais:

Art. 2º As despesas decorrentes
do artigo anterior, ficarão por conta da verba: Serviço de
Utilidade Pública - Diversos - 8.99.4 - Despesas Im-
previstas e Auxílios a Diversos, do Orçamento em Vi-
gor;

Art. 3º A presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação, revoga-se as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 14 de junho
de 1964.

(Ass.) Francisco Francisco do Rêgo
Francisco Figueiredo
Prefeito Municipal

Jose de Fátima
Jose de Fátima e Silva
secretário